



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 256/2022

Retifica o anexo I da Portaria SJBA-SECAD – 8440987, alterado pela Portaria SJBA-SECAD - 10003481.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003965-98.2019.4.01.8004

CONSIDERANDO:

a) A manifestação da Subseção Judiciária de Barreiras 13785355, na qual solicita, "considerar o trecho da BR 135 que liga a zona urbana da cidade de Barreiras à zona urbana da cidade de Riachão das Neves, como de **boa trafegabilidade**, não ensejando, portanto, concessão de diárias a servidores em serviço".

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Anexo I da Portaria SJBA-Secad 8440987, no campo referente à condição de trafegabilidade das vias de acesso, do município de Riachão das Neves vinculado à jurisdição da Subseção Judiciária de Barreiras, para que onde se lê: "RAZOÁVEL", leia-se "BOA", não ensejando, portanto, concessão de diárias a servidores em serviço, passando a constar a seguinte redação:

MUNICÍPIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS* (Km)	CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DA VIA**	MUNICÍPIO SEDE DE COMARCA***	DELIBERAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
BARREIRAS	Riachão das Neves	56	BOA	SIM	Não conceder

Publique-se.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 01/08/2022, às 13:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16212910** e o código CRC **4B85BB22**.

Texto compilado com a redação dada pelas Portarias SECAD n. 10003481 e DIREF n. 218/2022 e n.256/2022.

PORTARIA SJBA-SECAD – 8440987

Estabelece critérios para concessão de diárias a servidores em serviço, em especial Oficiais de Justiça.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, JUIZ FEDERAL DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003965-98.2019.4.01.8004

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 5º da Resolução/PRESI/CENAG 06, de 15/03/2012, de que as áreas de atuação das Centrais de Mandados coincidirão com a jurisdição definida pelo TRF1, com os municípios que a compõe;

A Resolução Consolidada PRESI 8/2016 que delimita os municípios que integram a Seção e as Subseções Judiciárias do Estado da Bahia;

A Resolução Nº CJF-RES-2015/00340 que dispõe sobre a regulamentação de diárias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

A competência do Diretor do Foro da Seção Judiciária em delimitar, por meio de Portaria, as localidades próximas à sede para as quais o deslocamento do oficial de justiça, em diligência, não ensejará pagamento de diárias (inciso III, §8º do art.1º e o §4º, do art.38, ambos da Resolução/PRESI/CENAG 6, DE 15/03/2012);

A vedação ao pagamento de diárias ao servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes regularmente instituídos (art. 4º, II, da Resolução CJF-RRS-2015/00340);

A Lei Complementar Federal n.14, de 08 de junho de 1973, que estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza;

As Leis Complementares Estaduais n.30/2008 e n.3/2009 que incluem, respectivamente, São Sebastião do Passé e Mata de São João e Pojuca como integrantes da região metropolitana de Salvador;

A Lei Complementar Estadual n.35, de 06 de julho de 2011, que institui a região metropolitana de Feira de Santana;

As regras para pagamento de diárias previstas na Portaria/PRESI 600-223, de 24/10/2007, na Resolução/PRESI/CENAG 06/2012 e na IN 14-11 Consolidada do TRF1;

A decisão COGER 7777914 sobre a necessidade de delimitar as localidades que serão atendidas pelos Oficiais de Justiça independentemente do pagamento de diárias guardando coerência com as características regionais/geográficas, admitindo a redefinição, pelo Diretor do Foro, do parâmetro de 100Km para não pagamento de diárias, podendo inclusive tal parâmetro ser reduzido ou estendido de acordo com a realidade da Seção Judiciária;

A necessidade de os Oficiais de Justiça, previamente, planejarem o itinerário das diligências a serem cumpridas de modo a racionalizar tempo e custos para a Administração;

RESOLVE:

Estabelecer parâmetros objetivos para concessão de diárias a servidores, em especial, aos Oficiais de Justiça de toda a Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 1º São critérios a serem observados para concessão de diárias pelo deslocamento a serviço pelos Oficiais de Justiça de toda a Seção Judiciária da Bahia, à exceção das localidades abrangidas por regiões metropolitanas e microrregiões regularmente instituídas:

I – Condições de trafegabilidade da via de acesso;

II – Distância aproximada entre a sede da Seção ou Subseção Judiciária até a localidade de cumprimento do mandado (trajeto unidirecional);

Parágrafo Único. Para fins desta Portaria, a condição de acesso da via será classificada, independentemente de ser provida de pavimentação, como:

BOA – se a via permitir o veículo desenvolver velocidade com rapidez, bem como transitar com velocidade constante e razoavelmente admitida, será considerada de boa trafegabilidade;

RAZOÁVEL – quando a via impõe trechos alternados de desempenho de velocidade, ora com boa trafegabilidade, ora com limitação ao desenvolvimento desta, quer seja pela presença de buracos, excesso de areia, lama ou qualquer outro obstáculo que impeça progressiva aceleração veicular. Nesta hipótese, o trecho de difícil trafegabilidade perfaz menos da metade de todo o trajeto;

RUIM – a via não permite o veículo desenvolver a velocidade, obrigando o motorista manter velocidade baixa e constante por mais da metade de todo o trajeto.

Art. 2º Para fins de deliberação sobre a concessão/pagamento de diárias, observar-se-á cumulativamente os critérios da seguinte forma:

CRITÉRIO - 1 Distância aproximada entre o município sede da Seção/Subseção e a localidade de cumprimento da diligência	CRITÉRIO – 2 Condições de trafegabilidade das vias de acesso	Deliberação acerca da diária
≤ 55km	Boa	Sem Pagamento
	Razoável	
	Ruim	
55 < x ≤ 100 Km	Boa	Sem Pagamento
	Razoável	Com Pagamento
	Ruim	Com Pagamento
> 100 Km	Boa	Com Pagamento
	Razoável	
	Ruim	

§ 1º A localidade que distar até 55Km da sede da Seção ou Subseção Judiciária terão determinações judiciais cumpridas por Oficiais desta Justiça, independentemente de ser sede de comarca estadual;

§ 2º Quando a localidade for sede de comarca estadual e distar mais de 55Km da Sede da Seção, ou da Subseção, será admitido o cumprimento da diligência por Oficial, desta Justiça, desde que

haja expressa justificativa do Juízo do feito quanto ao não cumprimento por meio de Carta Precatória.

§ 3º É vedado, independentemente da distância, o pagamento de diárias a servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana, ou micro região, constituída por municípios limítrofes regularmente instituídos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução CJF-RRS-2015/00340.

Art. 3º Sem prejuízo dos critérios acima estabelecidos, ficam definidos, nos termos do ANEXO I, as situações em que haverá, ou não, o pagamento de diárias, levando-se em consideração os dados rodoviários do Estado da Bahia, a menor distância trafegável entre sedes municipais e às condições de trafegabilidade das estradas.

§ 1º Caso o Oficial de Justiça constate *in loco* que as condições de trafegabilidade da via diverge da informada nesta Portaria, deverá provocar o Diretor do Foro da Seção ou Subseção Judiciária, na qual está lotado, e propor a alteração do presente ato, comprovando as condições verificadas por meio de fotografias de diversos pontos da via e quando possível com indicação da quilometragem do local da foto.

§ 2º Cada Subseção Judiciária será responsável em propor a atualização, desta Portaria, quando aos dados de trafegabilidade nos municípios de sua jurisdição sofrerem alterações por variáveis naturais ou humanas (obras, inundações, deslizamentos, etc), bem como quando forem criadas regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas regularmente constituídas por leis.

Art. 4º Os Oficiais deverão encaminhar a Autorização de Viagem a Serviço (AVS) com antecedência de 10 (dez) dias à realização da diligência, tendo em vista a necessidade de análise do pleito pelo Ordenador de Despesas. No caso de envio intempestivo, o superior hierárquico juntamente com o servidor interessado deverão apresentar justificativas para tal situação.

Art. 5º Para fins de reembolso a título de despesa com combustível, nas situações em que o servidor fizer uso de veículo próprio para deslocamento a serviço, será verificada a compatibilidade do trecho percorrido, ida e volta, com a rota rodoviária de menor percurso, prevalecendo esta para fins de ressarcimento.

Art. 6º O juiz diretor do Foro poderá determinar diligências para o fim de comprovação dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Deverá o diretor de Secretaria da Vara de origem do mandado, na condição de autoridade proponente da demanda, atestar as informações prestadas na AVS pelo Oficial de Justiça, sendo solidariamente responsável, nos termos do Art. 30 da Resolução CJF 2015/00340.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo juiz diretor do Foro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Juiz Federal **DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ANEXO I - PARAMETRIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

* Retirado do site: <http://br.distanciaticidades.net/>

** Consulta: Mapa Rodoviário da Bahia 2018 da CNT (Confederação Nacional de Transporte) e GPS do Google Maps

MUNICÍPIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS* (Km)	CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DA VIA**	MUNICÍPIO SEDE DE COMARCA***	DELIBERAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
SALVADOR	Aratuípe	86	BOA	NÃO	Não conceder	
	Cachoeira	120	BOA	SIM	Conceder	
	Camaçari	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Candeias	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Cruz das Almas	155	BOA	SIM	Conceder	
	Dias D'Ávila	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Dom Macedo Costa	189	BOA	NÃO	Conceder	
	Governador Mangabeira (via BR-324 e BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	138	BOA	SIM	Conceder	
	Itaparica	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Jaguaripe	103	BOA	NÃO	Conceder	
	Lauro de Freitas	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Madre de Deus	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Mata de São João	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
	Muniz Ferreira	92	BOA	NÃO	Não conceder	
	Muritiba	142	BOA	SIM	Conceder	
	Nazaré	80	BOA	SIM	Não conceder	
	Pojuca (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	REGIÃO METROPOLITANA				Vedada concessão
	Salinas da Margarida	75	BOA	NÃO	Não conceder	
	Santo Amaro	81	BOA	SIM	Não conceder	
	Santo Antônio de Jesus	113	BOA	SIM	Conceder	
	São Felipe	188	BOA	SIM	Conceder	
	São Félix (via BR-324 e BR-420) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	118	BOA	NÃO	Conceder	
	São Francisco do Conde	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR				Vedada concessão
Saubara	106	BOA	NÃO	Conceder		

Simões Filho	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR			Vedada concessão
Valença	124	BOA	SIM	Conceder
Vera Cruz	REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR			Vedada concessão

MUNICÍPIOS SEDES DE SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS* (Km)	CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DA VIA**	MUNICÍPIO SEDE DE COMARCA***	DELIBERAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ALAGOINHAS	Acajutiba	90	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Água Fria	69	BOA	NÃO	Não conceder
	Araçás	27	BOA	NÃO	Não conceder
	Aporá	97	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Aramari	11	BOA	NÃO	Não conceder
	Cardeal da Silva	64	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Catu	29	RUIM	SIM	Não conceder
	Cipó	135	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Conde	116	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Crisópolis	117	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Entre Rios	48	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
	Esplanada	72	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Inhambupe	46	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
	Itanagra	51	BOA	NÃO	Não conceder
	Itapicuru	111	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Jandaíra	112	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Nova Soure	119	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Olindina	97	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Ribeira do Amparo	150	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Ribeira do Pombal	165	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Rio Real	113	RAZOÁVEL	SIM	Conceder	
Sátiro Dias	99	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder	
Teodoro Sampaio	37	BOA	NÃO	Não conceder	
BARREIRAS (Alterado pela Portaria SJBA-Diref 256/2022)	Angical	42	RUIM	NÃO	Não conceder
	Baianópolis	63	BOA	SIM	Não conceder
	Brejolândia	206	BOA	NÃO	Conceder
	Buritirama	375	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Catolândia	43	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
	Cotegipe	103	BOA	SIM	Conceder
	Cristópolis	68	BOA	NÃO	Não conceder
	Formosa do Rio Preto	157	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Luís Eduardo Magalhães	92	BOA	SIM	Não conceder
	Mansidão	252	RUIM	NÃO	Conceder
	Muquém do São Francisco	182	BOA	NÃO	Conceder

	Riachão das Neves	56	BOA	SIM	Não Conceder
	Santa Rita de Cássia	169	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	São Desidério	28	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
	Wanderley	131	BOA	NÃO	Conceder
BOM JESUS DA LAPA	Boquira	181	RUIM	NÃO	Conceder
	Brotas de Macaúbas	268	RUIM	NÃO	Conceder
	Canápolis	116	RUIM	NÃO	Conceder
	Cocos	198	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Coribe	154	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Correntina	141	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Feira da Mata	231	RUIM	NÃO	Conceder
	Ibipitanga	185	RUIM	NÃO	Conceder
	Ibotirama	137	RUIM	SIM	Conceder
	Igaporã	97	RUIM	SIM	Conceder
	Ipupiara	299	RUIM	NÃO	Conceder
	Jaborandi	135	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Macaúbas	148	RUIM	SIM	Conceder
	Morpará	226	RUIM	NÃO	Conceder
	Oliveira dos Brejinhos	223	RUIM	SIM	Conceder
	Paratinga	75	RUIM	NÃO	Conceder
	Riacho de Santana	69	RUIM	SIM	Conceder
	Santa Maria da Vitória	91	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Santana (via BA-576) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	101	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	São Félix do Coribe	88	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Serra do Ramalho	58	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Serra Dourada	117	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Sítio do Mato	45	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
	Tabocas do Brejo Velho	131	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Andorinha	70	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Antônio Gonçalves	10	BOM	NÃO	Não conceder
Caém	76	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder	
Caldeirão Grande	98	RUIM	NÃO	Conceder	
Cansanção	130	RAZOÁVEL	SIM	Conceder	
Capim Grosso	129	BOA	SIM	Conceder	
Filadélfia	57	BOA	NÃO	Não conceder	
Gavião	156	BOA	NÃO	Conceder	

CAMPO FORMOSO	Itiúba	86	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Jacobina	102	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Jaguarari	51	BOA	SIM	Não conceder
	Miguel Calmon	138	RUIM	SIM	Conceder
	Mirangaba	88	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Monte Santo	135	RUIM	SIM	Conceder
	Nordestina	160	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Ourolândia	173	BOA	NÃO	Conceder
	Pindobaçu	34	BOA	SIM	Não conceder
	Ponto Novo	72	BOA	NÃO	Não conceder
	Quixabeira	141	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	São José do Jacuípe	144	RUIM	NÃO	Conceder
	Saúde	57	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Senhor do Bonfim	27	BOA	SIM	Não conceder
	Serrolândia	127	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Umburanas	211	BOA	NÃO	Conceder
	Várzea da Roça	163	RUIM	NÃO	Conceder
	Várzea do Poço	139	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Várzea Nova	167	RUIM	NÃO	Conceder
	EUNÁPOLIS	Belmonte	134	BOA	SIM
Guaratinga		57	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Itabela		29	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
Itagimirim		36	BOA	NÃO	Não conceder
Itapebi		55	RAZOÁVEL	NÃO	Não Conceder
Jucuruçu		129	RUIM	NÃO	Conceder
Porto Seguro		65	BOA	SIM	Não conceder
Santa Cruz Cabralia		82	BOA	SIM	Não conceder
	Amargosa (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	155	BOA	SIM	Conceder
	Amélia Rodrigues	REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA			Vedada concessão
	Anguera	40	BOA	NÃO	Não conceder
	Antônio Cardoso	52	BOA	NÃO	Não conceder
	Araci	105	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Baixa Grande	147	BOA	NÃO	Conceder
	Banzaê (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	221	BOA	NÃO	Conceder
	Barrocas	87	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Biritinga	90	RUIM	NÃO	Conceder

Boa Vista do Tupim (via BA-233) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	219	BOA	NÃO	Conceder
Cabaceiras do Paraguaçu	69	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Candeal	60	BOA	NÃO	Não conceder
Canudos (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	291	BOA	NÃO	Conceder
Capela do Alto Alegre (via BR-324 e Rod. Lomanto Júnior) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	137	BOA	SIM	Conceder
Castro Alves	97	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Conceição da Feira	REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA			Vedada concessão
Conceição do Almeida	80	BOA	SIM	Não conceder
Conceição do Coité	103	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Conceição do Jacuípe	REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA			Vedada concessão
Coração de Maria	30	RUIM	NÃO	Não conceder
Elísio Medrado	143	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Euclides da Cunha (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	209	BOA	SIM	Conceder
Iaçu (via BR-116 e BA-046) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	163	BOA	SIM	Conceder
Ichu	71	BOA	NÃO	Não conceder
Ipecaetá	56	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Ipirá	97	BOA	SIM	Não conceder
Irará (via BA-504) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	49,6	BOA	SIM	Não Conceder
Itaberaba	162	BOA	SIM	Conceder
Itatim	98	BOA	NÃO	Não conceder

FEIRA DE
SANTANA

Lajedinho (via BA233 e BR-242) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	253	BOA	NÃO	Conceder
Lamarão	70	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Macajuba	174	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Mairi (via BA-052) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	179	BOA	SIM	Conceder
Maragogipe	69	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Milagres (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	124	BOA	NÃO	Conceder
Mundo Novo	188	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Nova Fátima (via BR-324 e Rod. Lomanto Júnior) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	112	BOA	NÃO	Conceder
Ouriçangas (via BA-504) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	65,8	BOA	NÃO	Não Conceder
Pé de Serra	105	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Pedrão (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	64,8	BOA	NÃO	Não Conceder
Pintadas	143	BOA	NÃO	Conceder
Piritiba	208	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Queimadas (via BR-324 e BA-120) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	199	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Quijingue (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	226	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Rafael Jambeiro	96	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder

Retirolândia (via BR-324 e BA-120) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	126	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Riachão do Jacuípe	78	BOA	SIM	Não conceder
Ruy Barbosa	202	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Santa Bárbara	35	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
Santa Teresinha	119	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Santaluz (via BR-324 e BA-120) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	157	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Santanópolis	36	BOA	NÃO	Não conceder
Santo Estêvão	40	BOA	SIM	Não conceder
São Domingos (via Rod. Lomanto Júnior e BR-324) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	141	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
São Gonçalo dos Campos	REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA			Vedada concessão
Sapeaçu	73	BOA	SIM	Não conceder
Serra Preta	54	BOA	NÃO	Não conceder
Serrinha	69	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Tanquinho	REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA			Vedada concessão
Tapiramutá	237	RUIM	NÃO	Conceder
Teofilândia	88	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Terra Nova	68	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Tucano (via BR-116) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	152	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Valente (via BR-116 e BA-409) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	131	BOA	SIM	Conceder
Varzedo	121	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Botuporã	130	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Caculé	113	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Caetité	40	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
Candiba	30	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
Carinhanha	114	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Caturama	156	RUIM	NÃO	Conceder
Érico Cardoso	136	RUIM	NÃO	Conceder

GUANAMBI	Ibiassucê	86	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Ibitiara	254	RUIM	NÃO	Conceder
	Iuiú	100	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Jacaraci	103	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Lagoa Real	98	RUIM	NÃO	Conceder
	Licínio de Almeida	92	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Malhada	110	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Matina	41	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
	Mortugaba	127	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Novo Horizonte	236	RUIM	NÃO	Conceder
	Palmas de Monte Alto	44	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
	Paramirim	120	RUIM	SIM	Conceder
	Pindaí	35	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
	Rio do Antônio	114	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Rio do Pires Santana	207	RUIM	NÃO	Conceder
	Sebastião Laranjeiras	58	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Tanque Novo	109	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Urandi	67	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
ILHÉUS	Cairu	178	BOA	NÃO	Conceder
	Camamu	113	BOA	SIM	Conceder
	Canavieiras	119	BOA	SIM	Conceder
	Igrapiúna	129	BOA	NÃO	Conceder
	Itacaré	70	BOA	SIM	Não conceder
	Ituberá	140	BOA	SIM	Conceder
	Marauá	100	BOA	NÃO	Não conceder
	Nilo Peçanha	157	BOA	NÃO	Conceder
	Taperoá	165	BOA	SIM	Conceder
	Una	67	BOA	SIM	Não conceder
	Uruçuca	42	BOA	SIM	Não conceder
	América Dourada	52	BOA	NÃO	Não conceder
	Andaraí	263	BOA	SIM	Conceder
	Barra	201	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Barra do Mendes	62	BOA	SIM	Não conceder
	Barro Alto	64	BOA	NÃO	Não conceder
	Boninal	201	RUIM	NÃO	Conceder
	Bonito	131	BOA	NÃO	Conceder
	Cafarnaum	87	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Canarana	45	BOA	SIM	Não conceder
	Central	37	BOA	SIM	Não conceder
	Gentio do Ouro	122	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Ibipeba	44	BOA	NÃO	Não conceder
	Ibititá	31	BOA	NÃO	Não conceder
	Iraquara	113	RAZOÁVEL	SIM	Conceder

IRECÊ

Itaguaçu da Bahia	74	BOA	NÃO	Não conceder
João Dourado	25	BOA	SIM	Não conceder
Jussara	36	BOA	NÃO	Não conceder
Lapão	11	BOA	SIM	Não conceder
Lençóis	189	RUIM	SIM	Conceder
Morro do Chapéu	86	BOA	SIM	Não conceder
Mucugê	225	RUIM	NÃO	Conceder
Mulungu do Morro	93	RUIM	NÃO	Conceder
Nova Redenção	271	RUIM	NÃO	Conceder
Palmeiras	153	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Presidente Dutra	20	RUIM	NÃO	Não conceder
São Gabriel	12	BOA	NÃO	Não conceder
Seabra	160	BOA	SIM	Conceder
Souto Soares	94	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Uibaí	37	RUIM	NÃO	Não conceder
Utinga	156	RUIM	SIM	Conceder
Wagner	182	RUIM	NÃO	Conceder
Xique-Xique	113	BOA	SIM	Conceder
Almadina	61	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Arataca	69	BOA	NÃO	Não conceder
Aurelino Leal (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	62,4	BOA	NÃO	Não Conceder
Barro Preto	30	BOA	NÃO	Não conceder
Buerarema	21	BOA	SIM	Não conceder
Camacan	86	BOA	SIM	Não conceder
Coaraci	43	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
Firmino Alves	85	BOA	NÃO	Não conceder
Floresta Azul	48	BOA	NÃO	Não conceder
Gandu (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	141	BOA	SIM	Conceder
Gongogi (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	103	BOA	NÃO	Conceder
Ibicaraí	40	BOA	SIM	Não conceder
Ibicuí	102	BOA	NÃO	Conceder
Ibirapitanga (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	87,3	BOA	NÃO	Não Conceder

ITABUNA

Iguaí	117	BOA	SIM	Conceder
Itajú do Colônia	99	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Itajuípe	19	BOA	SIM	Não conceder
Itapé	24	BOA	NÃO	Não conceder
Itapitanga	72	RUIM	NÃO	Conceder
Itororó	110	BOA	SIM	Conceder
Jussari	63	BOA	NÃO	Não conceder
Mascote	114	BOA	NÃO	Conceder
Nova Canaã	125	BOA	NÃO	Conceder
Pau Brasil	109	BOA	NÃO	Conceder
Pirai do Norte (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	158	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Potiraguá	192	BOA	NÃO	Conceder
Presidente Tancredo Neves (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	179	BOA	NÃO	Conceder
Santa Cruz da Vitória	74	BOA	NÃO	Não conceder
Santa Luzia	101	BOA	NÃO	Conceder
São José da Vitória	37	BOA	NÃO	Não conceder
Teolândia (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	161	BOA	NÃO	Conceder
Ubaitaba (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	62,2	BOA	SIM	Não Conceder
Ubatã (via BR- 101 e BR-330) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	92,4	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Wenceslau Guimarães (via BR-101) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	147	BOA	SIM	Conceder
Aiquara	46	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
Apurema	60	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Barra do Rocha	75	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Brejões	134	BOA	NÃO	Conceder
Contendas do Sincorá	132	RUIM	NÃO	Conceder

JEQUIÉ	Cravolândia (alterado pela Portaria Secad n. 10003481)	96	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Dário Meira	102	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Ibicoara	193	RUIM	NÃO	Conceder
	Ibiquera	229	RUIM	NÃO	Conceder
	Ibirataia	74	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Ipiaú	58	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Irajuba	78	BOA	NÃO	Não Conceder
	Iramaia	140	RUIM	NÃO	Conceder
	Itaeté	180	RUIM	NÃO	Conceder
	Itagi	52	RAZOÁVEL	NÃO	Não Conceder
	Itagibá	81	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Itamari	75	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Itaquara	63	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Itiruçu	52	BOA	NÃO	Não conceder
	Jaguaquara	53	BOA	SIM	Não conceder
	Jiquiriçá	126	RUIM	NÃO	Conceder
	Jitaúna	32	RAZOÁVEL	SIM	Não conceder
	Lafaiete Coutinho	36	RAZOÁVEL	NÃO	Não conceder
	Laje	147	RUIM	SIM	Conceder
	Lajedo do Tabocal	61	BOA	NÃO	Não conceder
	Manoel Vitorino	38	BOA	NÃO	Não conceder
	Maracás	87	BOA	SIM	Não conceder
	Marcionílio Souza	158	BOA	NÃO	Conceder
	Mutuípe	135	RUIM	SIM	Conceder
	Nova Ibiá	85	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Nova Itarana (alterado pela Portaria Secad n. 10003481)	116	BOA	NÃO	Conceder
	Piatã	338	RUIM	SIM	Conceder
	Planaltino	117	BOA	NÃO	Conceder
	Santa Inês	87	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	São Miguel das Matas	194	RUIM	NÃO	Conceder
Ubaíra	112	RUIM	SIM	Conceder	
JUAZEIRO	Campo Alegre de Lourdes	325	RUIM	NÃO	Conceder
	Casa Nova	73	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Curaçá	90	BOA	SIM	Não Conceder
	Pilão Arcado	283	BOA	SIM	Conceder
	Remanso	213	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Sento Sé	194	RUIM	SIM	Conceder
	Sobradinho	52	RAZOÁVEL	SIM	Não Conceder

	Uauá	125	BOA	SIM	Conceder
PAULO AFONSO	Abaré	166	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Adustina	160	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Antas	128	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Chorrochó	174	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Cícero Dantas	149	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Coronel João Sá	159	RUIM	NÃO	Conceder
	Fátima	168	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Glória	11	BOA	NÃO	Não conceder
	Heliópolis	172	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Jeremoabo	85	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Macururé	183	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Novo Triunfo	129	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Paripiranga	212	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Pedro Alexandre	106	RUIM	NÃO	Conceder
	Rodelas	117	BOA	NÃO	Conceder
	Santa Brígida	59	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Sítio do Quinto	139	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	TEIXEIRA DE FREITAS	Alcobaça	61	BOA	NÃO
Caravelas		87	BOA	SIM	Não conceder
Ibirapuã		92	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Itamaraju		67	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
Itanhém		96	BOA	SIM	Não conceder
Lajedão		81	BOA	NÃO	Não conceder
Medeiros Neto		64	BOA	SIM	Não conceder
Mucuri		99	BOA	SIM	Não conceder
Nova Viçosa		127	BOA	SIM	Conceder
Prado		78	BOA	SIM	Não conceder
Vereda		91	BOA	NÃO	Não conceder
	Abaíra (via BA-262 e BA-148) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	295	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Anagé	49	BOA	SIM	Não conceder
	Aracatu	100	BOA	NÃO	Não conceder
	Barra da Estiva	175	RUIM	SIM	Conceder
	Barra do Choça	35	BOA	SIM	Não conceder
	Belo Campo	65	BOA	SIM	Não conceder
	Boa Nova	107	BOA	NÃO	Conceder
	Bom Jesus da Serra	97	BOA	NÃO	Não conceder
	Brumado	134	BOA	SIM	Conceder
	Caatiba	72	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Caetanos	149	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Cândido Sales	87	BOA	SIM	Não conceder
	Caraíbas	79	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Condeúba	151	BOA	SIM	Conceder

VITÓRIA DA CONQUISTA	Cordeiros	163	BOA	NÃO	Conceder
	Dom Basílio	188	BOA	NÃO	Conceder
	Encruzilhada	99	BOA	SIM	Não conceder
	Guajeru	154	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Itambé	58	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Itapetinga	102	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Itarantim	180	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Ituaçu	150	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Jussiape (via BA-262 e BA-148) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	258	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Livramento de Nossa Senhora (via BA-262 e BA-148) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	205	BOA	SIM	Conceder
	Macarani	145	RAZOÁVEL	SIM	Conceder
	Maetinga	96	BOA	NÃO	Não conceder
	Maiquinique	153	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Malhada de Pedras	172	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Mirante	134	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
	Piripá	121	BOA	NÃO	Conceder
	Planalto	47	BOA	SIM	Não conceder
	Poções	68	BOA	SIM	Não conceder
	Presidente Jânio Quadros	119	BOA	SIM	Conceder
	Ribeirão do Largo	103	RAZOÁVEL	NÃO	Conceder
Rio de Contas (via BA-262 e BA-148) (incluído pela Portaria Diref n. 218/2022)	216	BOA	NÃO	Conceder	
Tanhaçu	124	RAZOÁVEL	SIM	Conceder	
Tremedal	83	BOA	SIM	Não conceder	